



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA



EDUCAÇÃO

Fis. 06

Assinatura.

Matricula

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 416.004/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Contratação de serviços para confecção e montagem de personagens e peças artesanais temáticas, a ser realizado durante o exercício de 2024, no município de Serra Caiada/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	Confecção e montagem de boneco com temática junina.	UND	06
2.	Confecção e montagem de luminária artesanal com temática junina.	UND	10
3.	Confecção e montagem de balão pequeno com temática junina.	UND	20
4.	Confecção e montagem de balão médio com estrutura de madeira com temática junina.	UND	20
5.	Confecção e montagem de balão grande para letreiro e poste com temática junina.	UND	20
6.	Confecção e montagem de milho artesanal com temática junina.	UND	04
7.	Confecção e montagem de sanfona grande com temática junina.	UND	04
8.	Confecção de adereço de cabeça e mão para comissão de frente do Desfile Cívico Estudantil.	UND	30
9.	Confecção e montagem de boneco temático para a Formatura da Educação Infantil	UND	06
10.	Confecção de pórtico temático para a Formatura da Educação Infantil.	UND	01
11.	Confecção elemento temático para a passarela da Formatura da Educação Infantil.	UND	12
12.	Confecção e montagem do personagem "José" com temática natalina.	UND	01
13.	Confecção e montagem do personagem "Maria" com temática natalina.	UND	01
14.	Confecção e montagem do personagem "Rei Mago" com temática natalina.	UND	03
15.	Confecção e montagem do personagem "Pastor" com temática natalina.	UND	01
16.	Confecção e montagem do personagem do "Menino Jesus" com temática natalina.	UND	01
17.	Confecção e montagem do personagem "Anjo" com temática natalina.	UND	01
18.	Confecção e montagem da peça artesanal "manjedoura" com temática natalina.	UND	01
19.	Confecção e montagem da peça artesanal "galo" com temática natalina.	UND	01
20.	Confecção e montagem da peça artesanal "ovelha" com temática natalina.	UND	02
21.	Confecção e montagem da peça artesanal "burro" com temática natalina.	UND	01
22.	Confecção e montagem da peça artesanal "boi" com temática natalina.	UND	01
23.	Confecção e montagem de bola aramada e forrada com	UND	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA



EDUCAÇÃO

Fis. 07

Assinatura:
5037
Matrícula

24.	com organza com temática natalina. Confecção e montagem de sino grande para poste, aramado e forrado com organza com temática natalina.	UND	20
25.	Confecção e montagem da peça artesanal "rena" com temática natalina.	UND	06
26.	Confecção e montagem da peça artesanal "trenó" com temática natalina.	UND	01

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 05 de 29 de março de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contado da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO




Justificativa: A justificativa desta contratação está descrita no Documento de Formalização da Demanda, que segue anexada a este documento. Contudo, cabe reforçar o posicionamento e entendimento a ser também descrito abaixo.

A presente contratação se justifica, tendo em vista que o município de Serra Caiada, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pretende organizar e realizar diversas ações de cunho educativo-cultural durante o exercício de 2024, as quais foram devidamente planejadas e indicadas no Plano de Ações e Eventos Educativos e Culturais do município, tais como: Arraiá da Serra, Desfile Cívico Estudantil, Formaturas Estudantis e o Auto do Natal com Inauguração do Presépio. Esses eventos visam tanto à manutenção das riquezas de costumes, da cultura e tradição religiosa, bem como o fomento da economia criativa e do comércio em âmbito municipal. Na identificação desses eventos é necessária a confecção de peças artesanais temáticas em formato de personagens e peças de adereços, além da sua montagem adequada. Contudo, para dispor desses produtos criativos, faz-se imperativo contratar os serviços de profissional apropriado para produzir e montar esses artigos da arte e da cultura, propiciando à população a participação em eventos e ações culturais e educativas, com elevada qualidade visual e artística. Visando a economicidade e vantajosidade ao município, a contratação deve realizada pelo menor preço por lote, tendo em vista que o menor preço por item pode prejudicar a padronização dos produtos, bem como a somatória dos itens resultar num valor maior do que aquele geral pelo valor global.

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Ações e Eventos Educativos e Culturais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, porém ainda não faz parte do Plano Anual de Contratações, uma vez que este ainda está sendo elaborado pela Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação de pessoa física para realização serviços para confecção e montagem de personagens e peças artesanais temáticas, representa a melhor solução para essa finalidade, tendo em vista que: (i) não há no quadro funcional do município pessoa que possa realizar tais serviços, bem como não faz parte das atribuições dos cargos existentes na administração, a realização dessas atividades artesanais; (ii) não se encontra esse tipo de produto para locação, devido ao seu aspecto artesanal e ao atendimento das peculiaridades dos eventos locais; (iii) aquisição de produtos de fábrica não atende ao propósito artístico e cultural dos eventos e temáticas elencadas nos itens; e (iv) não é vantajoso para o município montar um ateliê para realização desses serviços, o qual exige aquisição de maquinário, instrumentos e equipamentos relativos à confecção e montagem das peças de curho artesanal.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</p>		<p>EDUCAÇÃO</p> <p>Fis. _____</p> <p>Assinatura.  5087 Matrícula</p>
---	--	---	---

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Considerando o emprego de sustentabilidade das contratações, de forma a agregar benefícios à população e ao meio ambiente em longo prazo, a empresa contratada deve observar as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

- 4.1.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.1.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.1.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 4.1.7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação não será indicada qualquer marca, característica ou modelo de produto, porém o serviço deve resultar em peças artesanais padronizadas.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Tendo em vista não haver restrição, decorrente de Processo Administrativo, quanto à marca ou produto considerado impróprio ou de má qualidade, não há para esta contratação vedação a marcas ou modelos de produtos.

Subcontratação

4.4. Na execução desta contratação, a contratada não pode realizar a subcontratação do serviço.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2024, após a emissão da Ordem de Serviço, e deverá ser realizado conforme a organização e planejamento das ações e eventos educativos e culturais por parte do município.

5.2. O serviço deve abranger: (i) confecção e montagem de personagens e peças artesanais com temáticas relativas aos festejos juninos; (ii) confecção e montagem de peças e adereços artesanais com temáticas relativas Desfile Cívico Estudantil; (iii) confecção e montagem de peças e elementos artesanais com temáticas relativas à formatura estudantil; e (iv) confecção e montagem de personagens e peças artesanais com temáticas relativas aos festejos natalinos.

5.3. Visando a execução dos serviços de forma eficiente, a pessoa contratada deverá se responsabilizar pelo uso de ferramentas, maquinários, equipamentos e materiais próprios e em quantidade adequada, de modo a entregar os produtos em tempo hábil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA



EDUCAÇÃO

Fis. 09

Assinatura.

Matrícula

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.5. A contratada deve assegurar a confecção de peças de vestuário com padrão adequado de qualidade.
- 5.6. Os serviços deverão ser executados conforme definido no objeto.
- 5.7. Os materiais a serem disponibilizados na realização dos serviços deverão seguir o padrão de qualidade e durabilidade, bem como ser fornecidos na quantidade estimada neste documento.
- 5.8. O custo referente aos insumos para a confecção dos figurinos e adereços será de responsabilidade da pessoa contratada.
- 5.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que contera informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), cuja designação será realizada contemporaneamente à assinatura do Contrato.
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal de nº 07 de 31 de março de 2023);
- 6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal de nº 07 de 31 de março de 2023);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA



EDUCAÇÃO

Fis. 19

Assinatura.

Matrícula

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato:

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.8. O senhor Marcos da Silva Paiva, matrícula funcional nº 412, servidor comissionado deste município, é a pessoa indicada para desempenhar as atribuições de Gestor do Contrato, cujas competências estão numeradas e descritas nos subitens seguintes a este.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, se verificada uma ou mais irregularidade indicada abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA



EDUCAÇÃO

Fis.

Assinatura.

Matricula

- 8.2.1. inexecução ou execução fora dos padrões mínimos de qualidade exigidos neste termo de referência;
- 8.2.2. não alcançar os resultados acordados e pretendidos; ou
- 8.2.3. não disponibilizar os materiais e recursos exigidos para a execução adequada do serviço, ou utilizá-los com a qualidade e quantidade insuficiente para o atendimento da demanda.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA



EDUCAÇÃO

Fis. 10

Assinatura.
Matrícula

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA



EDUCAÇÃO

Fis. 13

Assinatura

Matrícula

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União, através do link [Emitir certidão negativa \(tcu.gov.br\)](http://Emitir%20certid%C3%A3o%20negativa%20(tcu.gov.br)).

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

8.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7. Declaração de que não possui em seu quadro societário qualquer integrante que guarde parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou quaisquer pessoas que façam parte do órgão contratante e tenham poder de decisão, por força da Decisão nº 190/2010 TCE/RN.

8.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação será definido mediante cotações realizadas pelo setor responsável por essa etapa do processo, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Serra Caiada/RN.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: 09.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2124 - Incentivo / Patrocínio a Eventos Culturais e Religiosos

Fonte de Recurso: 1500 0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade: 09.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2020 Apoio ao Ensino Fundamental



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA



EDUCAÇÃO

Fis. 34

Assinatura.

Matricula

Fonte de Recurso: 1540 0000 - Transferências do FUNDEB

Elemento de Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade: 09.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura


Ação: 2020 - Apoio ao Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 1500 1001 - Recursos não Vinculados - Despesas de MDI

Elemento de Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Serra Caiada/RN, 16 de abril de 2024.


Francisco Edson do Nascimento
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Matricula 50087